

Lei nº 58/59

Concede abono natalino aos Servidores Municipais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco usando de suas atribuições.

Decreta:

Art. 1º) Fica concedido aos servidores Municipais em exercício, efetivos, interinos, substitutos, extra numerários e diaristas, o abono natalino de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

§ único - Afim de atender a finalidade da presente Lei, em toda sua plenitude o pagamento do abono a que se refere este artigo será efetuado até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes com a execu-

Continuação Lei 58/59

execução desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, recorrendo aos recursos disponíveis, podendo ainda proceder anulações de verbas do vigente orçamento, inaplicáveis no corrente exercício.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e cumpre-se

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1959

(ass) Antonio Valle (Presidente)